



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5485

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 03/04/2003

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 25/2003. Dispõe sobre desafetação e permuta de imóvel de propriedade do município de Montes Claros, por terreno de propriedade do Sr. Francisco Ferreira Neto e dá outras providências. (Áreas permutadas de 257,69 m² cada, situadas no loteamento Nossa senhora Aparecida). (Referente à Lei nº 3.113, de 23/04/2003).

Controle Interno – Caixa: 12.2 **Posição:** 72 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
categoria: Imóveis
U: 12.2
Ordem: 72
nº fls: 02



25/2003

22.04.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2.003

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Dispõe sobre Desafetação e Permuta de Imóvel de
Propriedade do Município de Montes Claros-MG. e dá outras Providências.

*Área
situada no loteamento Nossa Senhora Aparecida.
A permuta com o proprietário Sr. Francisco
Serrinha Neto.*

Carica

MOVIMENTO

Entrada em 03/04/2.003

- 1 - Comissão Legislação e Justiça
- 2 - *VISTAS POR 3 DIAS 08-04-2003*
- 3 - *AFIAMENTO DE AS CESSÃO EM*
- 4 - *15-04-2003*
- 5 - *APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA*
- 6 - *EM 22-04-2003*
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Handwritten signature and date:
03.04.2003

PROJETO DE LEI Nº DE 21 DE MARÇO DE 2003.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de bem público de uso especial o imóvel, com a área de 257,69 metros quadrados, situado no loteamento Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, avaliado por R\$-17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos) o metro quadrado, com a seguinte descrição: “pela frente, com a Rua “C”, na distância de 32,00 metros; pelo lado direito, com parte remanescente de área institucional, na distância de 16,18 metros; pelos fundos, com Francisco Ferreira Neto, na distância de 34,00 metros”.

Parágrafo Único – O imóvel desafetado, a que se refere o artigo, passa a constituir bem do patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no art. 1º, por outro, de propriedade do Sr. Francisco Ferreira Neto, com a área de 257,69 metros quadrados, situado no loteamento Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, cujo metro quadrado está avaliado por R\$-17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos), com a seguinte descrição: “pela frente, com a Rua projetada, na distância de 16,55 metros; pelo lado direito, limita com área institucional, na distância de 23,00 metros; pelo lado esquerdo, limita com Francisco Ferreira Neto, na distância de 20,80 metros e, pelos fundos, limita com o mesmo Francisco Ferreira Neto, na distância de 7,60 metros”.

Art. 3º - Realizada a permuta, não haverá torna.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 21 de março de 2.003.

Handwritten signature of Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 EM 04 DE ABRIL DE 2003
 PRESIDENTE

Elétrica e comunicação

[Signature]
 Raphael

Ronny Luiz dos Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM DISCUSSÃO POR
 REGIME DE URGÊNCIA
 EM 22 DE ABRIL DE 2003
 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

Montes Claros, 21 de março de 2.003.

Ofício nº 20

Serviço: Consultoria Jurídica

Assunto: Envia mensagem

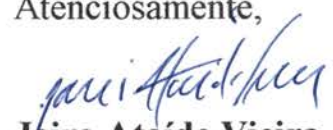
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apraz-nos passar às mãos de V. Exa. Projeto de Lei, que dispõe sobre desafetação e conseqüente autorização para permuta de imóvel de propriedade do Município de Montes Claros-MG., que será permutado, por outro de propriedade do Sr. Francisco Ferreira Neto, ambos situados no Loteamento Nossa Senhora Aparecida, desta cidade. Autorizadas a desafetação e a permuta, o imóvel passará para o domínio privado e propiciará a abertura de rua no referido loteamento.

Por se tratar de matéria de interesse público, esperamos as costumeiras acolhidas e aprovação, por parte dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, apresentamo-lhe os protestos de elevado respeito.

Atenciosamente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

